LEI Nº. 9.013, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Ratifica o Protocolo de Intenções para fins de adesão do Município de Divinópolis ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania- "Mulheres das Gerais".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para fins de adesão do Município de Divinópolis ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania "Mulheres das Gerais", nos termos do §1° da cláusula segunda do respectivo Contrato de Consórcio Público.

Art. 2° A adesão do Município de Divinópolis ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania - "Mulheres das Gerais" implica sua integração como Ente Consorciado, bem como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no respectivo Contrato de Consórcio Público, Estatuto, resoluções e demais normas da referida associação pública, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de2005.

Art. 3° Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania - "Mulheres das Gerais" com base na Resolução Orçamentária do Consórcio e por meio de contrato de rateio.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por meio das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município